



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contábil@nhandeara.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº 002/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NHANDEARA – PREFEITURA E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHANDEARA.

De um lado o Município de Nhandeara - Prefeitura, situada na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359, Centro, CNPJ nº 45.146.271/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ADALTO BORINI**, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, com interveniência do Departamento Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.609 de 07 de abril de 2021, e de outro lado a **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA CNPJ nº 72.957.814/0001-20**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Minas Gerais 3051 – Bairro Santa Elisa, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada pelo seu Provedor **Sr. LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA**, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO”

“O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para pagamento de equipe multidisciplinar Covid-19, proporcionando um atendimento digno e de qualidade a toda população usuária do SUS do município de Nhandeara especificamente aos pacientes infectados ou com suspeita de Covid-19.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA.

Caberá a Prefeitura

2.1 - Repassar recursos financeiros para o atendimento do programa constante da clausula primeira.

2.2 – Os recursos repassados pelo município são os do Bloco de Atenção Básica do Município de Nhandeara.

2.3 – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados bem como o desenvolvimento do programa quando da sua execução



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contábil@nhandeara.sp.gov.br

2.4 – Fornecer técnicos capacitados para orientação da entidade no desenvolvimento do programa, caso a entidade necessite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE.

Caberá à ENTIDADE:

3.1 – Disponibilizar pessoal multidisciplinar necessário ao atendimento e tratamento a pacientes nos termos do plano de trabalho proposto pela Entidade.

3.2 – Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas contraídas com este convenio, em conta específica.

3.3 – Prestar contas das despesas realizadas em até 30 dias após o término do presente ajuste ou até 31 de janeiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos, quando este ultrapassar, mas de um exercício financeiro.

3.5 – Emitir mensalmente relatórios que devem ser entregues ao Departamento de Saúde Municipal até o dia 10 do mês do seguinte a prestação dos serviços, discriminando os atendimentos efetuados ao Município de Nhandeara, de forma detalhada, tais como: número de atendimentos efetuados, número de internações e outros que possam garantir amplo atendimento ao objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1 – Dar apoio a entidade quanto ao desenvolvimento do programa de Urgência e Emergência e atendimento hospitalar a população do município.

4.2 – Fiscalizar o desenvolvimento do programa realizado pela entidade.

4.3 - Analisar, com a assistência técnica do Setor de Contabilidade da Prefeitura, as prestações de contas da ENTIDADE, que serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

4.4 – Analisar os relatórios emitidos pela Entidade nos termos do previsto na clausula 3.5 desta avença, comunicando de imediato a autoridade competente o não atendimento na integra do disposto neste ajuste e solicitando por escrito possível suspensão de repasse se for o caso.

“CLAUSULA QUINTA – DO VALOR, E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E SALDOS”

13



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

5.1 – O valor do presente termo de convenio é de R\$ 150.000,00, sendo repassado em 05 parcelas mensalmente de R\$ 30.000,00 a entidade, na conta corrente nº 6186-7, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agencia nº 3371-5.

5.2 - Os recursos financeiros destinados ao presente Convênio serão aplicados, exclusivamente nos programas previsto na clausula primeira desta avença.

5.3 - Verificada a existência de saldo financeiro no final desta avença ou do exercício financeiro, caso este ultrapassar mais de um exercício financeiro, o mesmo será recolhido pela ENTIDADE à PREFEITURA MUNICIPAL, até o décimo dia após o termino da avença ou até o décimo dia do ano subsequente, excluindo deste saldo as provisões para pagamento de décimo terceiro salário, folha do ano e encargos incidentes do ano de repasse do recurso.

5.4 - O presente ajuste poderá ser rescindido antes do prazo previsto para seu termino, caso não houver por parte do município demanda que atenda aos anseios do objeto contratado, sem qualquer indenização para tanto, mediante oficio a Entidade detalhando os fatos que ensejaram em sua rescisão antecipada.

5.5 - O presente ajuste onera a despesa orçamentária 3.3.50.39.53 – outros serviços de pessoas jurídicas - serviços médico-hospitalares prestados na atenção básica, junto ao Departamento Municipal de Saúde.

CLÁSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio terá a vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante justificativas e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, nos termos das normas que rege a matéria, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a esta avença a lei 8.666/93, nos termos do disposto no art. 116 do mesmo diploma legal e inciso IV do art. 3º combinado com o § único do artigo 84 da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de termos aditivos.



Município de Nhandeara


Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o FORO da Comarca de Nhandeara, para elucidar questões oriundas da interpretação deste Convênio.

E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Nhandeara/SP, 08 de abril de 2021.


JOSÉ ADALTO BORINI
Prefeito Municipal


LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____